



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6291, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei n° 71/2025

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Autoriza o Poder Executivo a fornecer dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para famílias com autistas nível 2 e 3.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I n° 6291

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fornecer dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para famílias com autistas nível 2 e 3.

Art. 2º O presente programa tem por finalidade o fornecimento de dispositivos de rastreamento para autistas nível 2 e 3 que necessitam de constante acompanhamento pelos seus responsáveis.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de junho de 2025.

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**